LEI COMPLEMENTAR 07/2016

Súmula: Incluir parágrafo 5º, Inciso I no Artigo 135 da Lei Complementar 01/2016, de 22 de março de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Senhor Devanir Martinelli, no uso de suas atribuições, encaminha a Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Incluir § 5º, inciso I, no artigo 135º da Lei Complementar nº 01/2016, de 22 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135º ...

§ 5º - Fica facultado ao servidor público eleito, ao cargo de vereador, independente de compatibilidade de horário ou não, solicitar através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal no primeiro dia útil do início do mandato sua licença pelo mesmo prazo de seu mandato, optando pela remuneração mais vantajosa.

I - O servidor poderá retornar a suas funções se assim o desejar a qual momento, solicitando através de requerimento

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de dezembro de 2016.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal